

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82 · Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 02/2026

Contratação Temporária de Professores

Secretaria Municipal de Educação de Palmital/PR

CARGOS	Professor (Ampla Concorrência, PcD e Pessoa Negra) e Prof. Intérprete de Libras
TOTAL DE VAGAS	31 vagas + Cadastro de Reserva
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 2.565,31 — Carga horária: 20h semanais
VALIDADE DO CERTAME	01 (um) ano a partir da homologação final
ORGANIZADOR	CIN – Centro de Integração de Estudantes – Estágios
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/05/2026 a 25/05/2026 · Exclusivamente pelo portal www.estagioscin.org.br
DATA DA PROVA	07 de junho de 2026 · Local e horário a divulgar em 01/06/2026
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 50,00 (cinquenta reais) · Boleto vence em 27/05/2026
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12 de maio de 2026 · Diário Oficial dos Municípios do Paraná

LEIA ANTES DE INSCREVER-SE

A inscrição implica ciência e aceitação irrestrita de todas as normas deste Edital e seus Anexos. O candidato é integralmente responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais no portal www.estagioscin.org.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O desconhecimento das regras não poderá ser alegado em nenhuma fase do certame.

Palmital/PR, 12 de maio de 2026

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ROBERTO CARLOS ROSSI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, e com fundamento no art. 37, incisos II e IX, e no art. 205 da **Constituição Federal de 1988**; na **Lei Orgânica do Município de Palmital/PR**; na Lei Municipal nº 01/2024, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Município de Palmital/PR; na **Lei Federal nº 9.394/1996** (LDB); na **Lei Federal nº 11.738/2008** (Piso do Magistério); na **Lei Federal nº 13.146/2015** (LBI); na **Lei Federal nº 13.709/2018** (LGPD); nos **Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018**; na **Lei Estadual nº 14.274/2003** (cotas raciais); na **Lei Federal nº 10.741/2003** (Estatuto do Idoso); e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745/1993 no que couber, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026**, a ser organizado e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, sob a fiscalização da **Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 269/2026**, presidida pelo Professor Vanderlei Retecheski, nos termos deste Edital nº 02/2026.

***Fundamento legal:** Bases legais: CF/88, arts. 37 (II, IX, XVI), 205 a 214; Lei Orgânica Municipal; legislação municipal de contratação temporária; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.738/2008; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Decretos nº 3.298/1999 e 9.508/2018; Lei Estadual nº 14.274/2003; Lei nº 10.741/2003. A Lei Federal nº 8.745/1993 aplica-se subsidiariamente. Súmula nº 473 do STF (autotutela). STF: ADPF 186 e ADC 41 (cotas raciais). Decreto Federal nº 9.427/2018, Portaria Normativa nº 4/2018 e IN MGI nº 23/2023 (heteroidentificação). Taxa de inscrição: Memorando nº 002/2026 — Sec. Municipal de Finanças/Contabilidade de Palmital; Lei Municipal nº 1.355/2025 (LOA 2026); LRF, art. 14.*

CAPÍTULO I — DO CRONOGRAMA OFICIAL

DATA	EVENTO OFICIAL
12/05/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no portal www.estagioscin.org.br
12/05 a 13/05/2026	Prazo para impugnação ao Edital — 02 (dois) dias úteis (qualquer interessado)
14/05/2026	Abertura do período de inscrições e envio simultâneo de títulos
14/05 a 25/05/2026 14/05 a 19/05/2026	Período de inscrições + envio de títulos (exclusivamente pelo sistema eletrônico) Pedidos de isenção da taxa de inscrição (enviar documento de solicitação conforme anexo no ato da inscrição)
27/05/2026	Vencimento dos boletos de inscrição — pagamento obrigatório para deferimento
28/05/2026	Publicação da relação preliminar de inscrições (deferidas e indeferidas)
28/05 a 29/05/2026	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição — 02 (dois) dias úteis
01/06/2026	Homologação definitiva das inscrições
01/06/2026	Divulgação do local, horário e ensalamento oficial das Provas Objetivas
07/06/2026	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (horário a divulgar)
07/06/2026 — 22h	Publicação do gabarito preliminar (portal www.estagioscin.org.br)
08/06 a 09/06/2026	Prazo para recurso contra questões e gabarito — 02 (dois) dias úteis
11/06/2026	Publicação do gabarito oficial definitivo após análise dos recursos
12/06/2026	Publicação do Resultado Preliminar (Prova Objetiva + Avaliação de Títulos)
12/06 a 15/06/2026	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar — 02 (dois) dias úteis
17/06/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17/06/2026	Publicação oficial no Diário Oficial e no portal do certame

1.1 O cronograma constitui previsão oficial de datas, podendo ser alterado por decisão fundamentada da Comissão Organizadora mediante Edital Retificador, sem gerar direito a indenização.

1.2 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento contínuo de todas as publicações veiculadas exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no portal https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php.

1.3 O desconhecimento de qualquer ato publicado não poderá ser invocado como causa para perda de prazo, ausência à prova ou qualquer situação desfavorável ao candidato. A preclusão dos prazos é automática e opera de pleno direito.

1.4 Este certame é executado pelo CIN sob fiscalização da Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 269/2026, cujos trabalhos são de relevante interesse público e não são remunerados. A supervisão será exercida pelo Presidente da Comissão, Professor Vanderlei Retecheski.

1.5 Todos os atos e publicações do certame têm plenos efeitos jurídicos a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não sendo necessária comunicação individual aos candidatos.

CAPÍTULO II — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Qualquer interessado — candidato, entidade de classe, membro da Administração Pública ou cidadão — poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação (12/05/2026 e 13/05/2026), mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido à Comissão Organizadora.

2.2 A impugnação deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva;
- b)** Conter a identificação completa do impugnante (nome, CPF, endereço e e-mail);
- c)** Apontar, com precisão, o(s) dispositivo(s) do Edital que se pretende impugnar;
- d)** Apresentar fundamentação técnica, jurídica ou administrativa, com indicação das normas pertinentes;
- e)** Ser protocolada exclusivamente pelo sistema eletrônico do certame ou pelo e-mail selecao@ecin.org.br.

2.3 Impugnações intempestivas, sem fundamentação adequada, com linguagem ofensiva ou meramente protelatórias serão indeferidas liminarmente, sem análise de mérito.

2.4 A Comissão Organizadora analisará as impugnações e publicará a decisão fundamentada no portal do certame, podendo, caso acate a impugnação no todo ou em parte: (a) emitir Edital Retificador; (b) prorrogar prazo atingido; (c) anular ato viciado; ou (d) manter o Edital inalterado, com a devida motivação.

2.5 A formulação de impugnação não suspende os prazos previstos no cronograma, salvo quando o próprio Edital Retificador expressamente dispuser em sentido diverso.

2.6 O acolhimento de impugnação não implicará, necessariamente, a nulidade do certame em sua totalidade, limitando-se seus efeitos aos atos atingidos pelo vício apontado, preservados os demais atos válidos.

CAPÍTULO III — DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS REMUNERAÇÕES

3.1 Os cargos, o número de vagas, a carga horária semanal, a remuneração inicial e a habilitação mínima exigida são os constantes da tabela a seguir, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a legislação municipal aplicável:

Cód.	Cargo / Modalidade	Vagas	C.H. Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação Mínima	Etapas
VT11A	Professor — Ampla Concorrência	26	20h semanais	R\$ 2.565,31	Lic. Plena em Pedagogia ou Formação de Docentes (Magistério)	PO + PT
VT22P	Professor — Pessoa c/ Deficiência (PcD)	02	20h semanais	R\$ 2.565,31	Lic. Plena em Pedagogia ou Formação de Docentes (Magistério)	PO + PT
VT33N	Professor — Pessoa Negra (PN)	02	20h semanais	R\$ 2.565,31	Lic. Plena em Pedagogia ou Formação de Docentes (Magistério)	PO + PT
VT44L	Prof. Intérprete de Libras — Ampla Concorrência	01	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura em Letras-Libras, Pedagogia c/ formação em Libras, Especialização em Libras ou certificação equivalente (Decreto nº 5.626/2005)	PO + PT
TOTAL DE VAGAS		31	—	—	—	—

⚠️ NOTA — ESCOLHA DO CÓDIGO DE VAGA NO ATO DA INSCRIÇÃO

A inscrição neste certame é realizada por código de vaga, **devendo o candidato selecionar, no ato da inscrição, o código correspondente à modalidade em que deseja concorrer**: VT11A (Professor — Ampla Concorrência), VT22P (Professor — Pessoa com Deficiência), VT33N (Professor — Pessoa Negra) ou VT44L (Prof. Intérprete de Libras — Ampla Concorrência). O candidato inscrito nos códigos VT22P ou VT33N concorrerá simultaneamente à lista específica da respectiva modalidade e à lista geral de ampla concorrência. O candidato inscrito nos códigos

VT11A ou VT44L concorrerá EXCLUSIVAMENTE à ampla concorrência, não fazendo jus às vagas reservadas às modalidades PcD ou Pessoa Negra, independentemente de qualquer alegação posterior. A escolha do código é DEFINITIVA E IRRETRATÁVEL — não será admitida alteração, migração entre listas ou aproveitamento em modalidade diversa da indicada na inscrição, ainda que o candidato alegue erro de preenchimento ou desconhecimento das regras. Leia atentamente a descrição de cada código antes de concluir a inscrição.

NOTA LEGAL A remuneração de R\$ 2.565,31 corresponde ao vencimento inicial vigente na data de publicação deste Edital, podendo sofrer reajustes nos termos da legislação municipal. A carga horária de 20h semanais observa o art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 11.738/2008 (16h regência + 4h hora-atividade). As siglas PO e PT referem-se, respectivamente, a Prova Objetiva e Pontuação de Títulos.

3.2 Além das vagas de provimento imediato, este Processo Seletivo formará cadastro de reserva para cada cargo e modalidade de concorrência, em ordem estrita de classificação, para convocação de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 É vedada a contratação temporária em hipóteses que configurem acúmulo ilícito de cargos públicos ou substituição irregular de servidor efetivo, em afronta ao art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.4 As atribuições completas de cada cargo estão descritas no Anexo III — Atribuições dos Cargos, parte integrante e inseparável deste Edital.

3.5 O vencimento inicial é o vigente na data da contratação, não havendo pagamento retroativo por eventuais reajustes ocorridos entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato.

CAPÍTULO IV — DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos cumulativos para participação neste certame, todos a serem comprovados documentalmente no ato da contratação:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos, nos termos do art. 12 da CF/88 e do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c)** Possuir a habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme o Capítulo III;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o Serviço Militar;
- e)** Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- f)** Não estar cumprindo sanção de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- g)** Gozar de saúde física e mental compatível com as atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;
- h)** Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos admitidos pelo art. 37, XVI, da CF/88;

i) Não ser Servidor Efetivo Estatutário do Quadro do Magistério Municipal de Palmital.

4.2 A comprovação dos requisitos será exigida exclusivamente no ato da contratação, mediante documentos originais com cópia. Não será admitida comprovação posterior ao prazo fixado no Edital de Convocação.

4.3 O não atendimento de qualquer requisito, ainda que verificado após a homologação ou durante o contrato, implicará eliminação do certame ou rescisão contratual, com nulidade retroativa de todos os atos praticados em favor do candidato, sem direito a indenização.

4.4 A inscrição implica ciência e aceitação irrestrita de todas as normas do Edital e seus Anexos. A falsidade ou inexatidão de declarações acarretará eliminação imediata e comunicação ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções do Capítulo XVI deste Edital.

Fundamento legal: CF/88, art. 37, I e II; Lei Orgânica Municipal; legislação municipal de contratação temporária; Lei nº 9.394/1996, arts. 62 e 67; Decreto nº 70.436/1972; Código Penal, arts. 299 e 304.

CAPÍTULO V — DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA

5.1 Ficam reservadas aos candidatos autodeclarados pessoa negra, no mínimo, 10% (dez por cento) das contratações efetivadas durante a validade do certame, correspondendo a 02 (duas) vagas de provimento imediato conforme a tabela do Capítulo III, com arredondamento para cima quando o cálculo percentual resultar em fração. A convocação dos classificados em cotas PN ocorrerá intercaladamente com a lista geral, na proporção de 1 (um) candidato cota para cada 9 (nove) de ampla concorrência, reiniciando o ciclo após cada conjunto de 10 contratações.

5.2 Considera-se pessoa negra o candidato que se autodeclare como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e da jurisprudência consolidada do STF (ADPF 186 e ADC 41).

5.3 Da Autodeclaração

5.3.1 O candidato deverá realizar a autodeclaração de forma expressa e irretratável no ato da inscrição. Não será admitida qualquer alteração ou retificação posterior.

5.3.2 O critério de validação é fenotípico — o conjunto de características físicas observáveis do candidato —, não genealógico ou de ascendência. São considerados: cor da pele (preta ou parda), textura do cabelo e traços faciais.

5.3.3 A autodeclaração constará no Anexo IV deste Edital (Declaração de Pessoa Negra), devendo ser apresentada na data da convocação para contratação.

5.4 Do Procedimento de Heteroidentificação

5.4.1 A veracidade da autodeclaração será verificada mediante procedimento de heteroidentificação presencial, conduzido pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Composição mínima de 3 (três) membros com diversidade racial;
- b) Procedimento presencial com entrevista e avaliação fenotípica;
- c) Gravação audiovisual da sessão, para fins de prova e auditoria;
- d) Lavramento de ata circunstanciada com a decisão fundamentada;
- e) Publicação do resultado no portal do certame.

5.4.2 O candidato cuja autodeclaração não seja homologada pela Comissão poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do resultado, com garantia de contraditório e ampla defesa. O recurso será apreciado por Comissão distinta da que emitiu o parecer inicial.

5.4.3 Esgotada a via recursal administrativa, a decisão da heteroidentificação é irrecorrível na esfera administrativa, sem prejuízo das vias judiciais cabíveis.

5.5 O candidato inscrito como pessoa negra concorrerá simultaneamente à lista geral (ampla concorrência) e à lista específica de cotas, figurando em ambas de acordo com sua Nota Final.

5.6 Na inexistência de candidatos aprovados suficientes, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais classificados da ampla concorrência, em ordem de classificação.

FRAUDE NA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

A prestação de declaração falsa de pertencimento racial implicará: (1) eliminação do certame; (2) rescisão contratual imediata; (3) comunicação ao Ministério Público para apuração de crime de falsidade ideológica (art. 299 do CP); (4) demais sanções do Capítulo XVI.

Fundamento legal: CF/88, arts. 3º, IV e 5º, caput; Lei Estadual nº 14.274/2003; STF, ADPF 186 e ADC 41; Decreto Federal nº 9.427/2018; Portaria Normativa MPF nº 4/2018 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023. Procedimento de heteroidentificação: Acórdão TCU nº 2.438/2019.

CAPÍTULO VI — DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participação neste certame em igualdade de condições, nos termos do art. 37, VIII, da CF/88 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI), reservando-se 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições. Para o presente certame, a reserva corresponde a 02 (duas) vagas para o cargo de

Professor, em razão do arredondamento para cima da fração resultante do cálculo percentual (5% de 30 = 1,5), em atenção ao princípio pro homine e ao espírito inclusivo do art. 37, VIII, da CF/88.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.3 A indicação da condição de PcD é obrigatória e irretratável no ato da inscrição. A não indicação impossibilita a concorrência às vagas reservadas.

6.4 Os candidatos PcD participam do certame em igualdade de condições quanto ao conteúdo, à avaliação, à nota mínima e ao local, sendo asseguradas apenas as condições especiais solicitadas nos termos do Capítulo XV.

6.5 Os aprovados nas vagas de PcD serão convocados para Perícia Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre: (a) qualificação como PcD; (b) compatibilidade com o cargo; (c) necessidade de adaptações razoáveis.

6.6 O reprovado na Perícia por incompatibilidade poderá concorrer na lista de ampla concorrência, se aprovado nas demais etapas.

6.7 Na inexistência de candidatos suficientes, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais classificados na ampla concorrência.

Fundamento legal: CF/88, art. 37, VIII; Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI); Lei Federal nº 7.853/1989; Decreto Federal nº 3.298/1999; Decreto Federal nº 9.508/2018; Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009).

CAPÍTULO VII — DAS INSCRIÇÕES

7.1 Das Disposições Gerais

7.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php, no período de 14/05/2026 a 25/05/2026. Não serão admitidas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste Edital.

7.1.2 O candidato deverá ler integralmente este Edital e todos os seus Anexos antes de realizar a inscrição. A conclusão da inscrição implica ciência e anuência irrestrita a todas as normas do certame, inclusive eventuais retificações e atos complementares.

7.1.3 É vedada a realização de mais de uma inscrição para o mesmo cargo. Em caso de duplicidade, prevalecerá a última inscrição concluída dentro do prazo, sendo as anteriores automaticamente canceladas.

7.1.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. O CIN e o Município não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por falha técnica imputável ao candidato, erro de preenchimento ou indisponibilidade de acesso à internet.

7.1.5 A inscrição neste certame está sujeita ao pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Capítulo VIIb deste Edital, que dispõe sobre taxa de inscrição, boleto e isenções.

7.2 Da Proteção de Dados Pessoais — LGPD

7.2.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com base nas hipóteses legais do art. 7º, II e III (execução de contrato e exercício de políticas públicas), para as finalidades exclusivas deste certame.

7.2.2 O CIN atua como operador de dados e a Prefeitura Municipal de Palmital como controlador, com adoção de medidas técnicas adequadas para proteção contra acesso não autorizado.

7.2.3 Em observância ao princípio da minimização de dados (art. 6º, III, da LGPD), os documentos públicos do certame (resultado, gabarito, ensalamento) NÃO conterão o número do CPF dos candidatos, exibindo apenas nome completo e data de nascimento.

7.2.4 Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades e pelo período legal de conservação de documentos públicos, aplicando-se a Lei Federal nº 8.159/1991. Após o encerramento do prazo legal, os dados serão eliminados ou anonimizados.

7.2.5 Os candidatos têm direito de acesso, correção, portabilidade e, nos termos da lei, oposição ao tratamento, mediante solicitação formal ao e-mail selecao@ecin.org.br, com identificação do titular e da finalidade do requerimento.

LGPD — AVISO: Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pelo CIN e pelo Município de Palmital para as finalidades deste certame (Lei nº 13.709/2018). O CPF será mascarado em todas as publicações de acesso público. Candidatos menores de 18 anos não poderão participar deste certame.

7.3 Do Procedimento de Inscrição e do Envio de Títulos

7.3.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** Acessar https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e selecionar o Município de Palmital;
- b)** Baixar e ler atentamente o Edital completo e todos os seus Anexos;
- c)** Preencher o formulário eletrônico com dados verdadeiros, indicando: o cargo pretendido, a modalidade (ampla concorrência, PcD ou PN) e os títulos a pontuar;

- d) Realizar o upload do arquivo PDF único (máx. 15MB) com os documentos comprobatórios dos títulos, organizados na sequência da tabela do item 9.2, haja vista que a entrega de títulos ocorre EXCLUSIVAMENTE no ato da inscrição;
- e) Confirmar o envio e guardar o comprovante de inscrição gerado pelo sistema.

⚠ ATENÇÃO — TÍTULOS

A entrega de documentos de títulos ocorre EXCLUSIVAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, no período de 14/05/2026 a 25/05/2026, mediante upload no sistema. Não haverá prazo complementar, protocolo físico, envio por e-mail ou qualquer outra forma posterior. Candidato que não enviar os documentos no ato da inscrição NÃO terá títulos avaliados, ainda que aprovado na Prova Objetiva.

7.3.2 Não serão aceitos documentos de títulos enviados fora do prazo de inscrições, por qualquer meio distinto do sistema eletrônico, ou em formato diverso do PDF.

7.3.3 O candidato que necessitar de condições especiais para a prova (acessibilidade, tempo adicional, amamentação, intérprete de Libras, fonte ampliada, outro) deverá solicitá-las no ato da inscrição, mediante preenchimento do Anexo II (Formulário de Condições Especiais), com laudo médico ou documento de suporte, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, ou seja, até 26/05/2026. Solicitações fora deste prazo não serão atendidas.

7.3.4 A candidata gestante ou lactante deverá indicar o nome e documento do acompanhante. A ausência de acompanhante no dia da prova impedirá o atendimento da condição especial.

7.4 Do Deferimento, do Indeferimento e dos Recursos

7.4.1 Em 28/05/2026 será publicada a relação de inscrições deferidas e indeferidas, com os motivos do indeferimento para cada candidato.

7.4.2 Constituem causas de indeferimento:

- a) Preenchimento incompleto, incorreto ou contraditório do formulário;
- b) Não comprovação de habilitação mínima que seja exigida pelo sistema no ato da inscrição, quando aplicável; a comprovação definitiva da habilitação mínima ocorrerá no ato da contratação, nos termos do Capítulo IV;
- c) Inscrição fora do prazo ou por meio distinto do previsto;
- d) Documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou que não permitam verificação de autenticidade;
- e) Duplicidade de inscrição para o mesmo cargo;
- f) Não pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto emitido pelo CIN (item 7b.2.2).

7.4.3 O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias 28 e 29/05/2026, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com fundamentação precisa do motivo do inconformismo. Recursos sem fundamentação serão indeferidos liminarmente.

7.4.4 Erros cadastrais de responsabilidade do candidato poderão ser corrigidos na área restrita do portal, com login pelo CPF e senha, até 25/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO A cobrança de taxa de inscrição foi determinada com base no Memorando nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade, que identificou previsão orçamentária na rubrica 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00 — Inscrição em Concursos e Processos Seletivos, no valor de R\$ 50.000,00, aprovada pela Lei Municipal nº 1.355/2025 (LOA 2026). Nos termos do referido Memorando, a não cobrança configuraria renúncia de receita prevista, vedada pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO VIIb — DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7b.1 Das Disposições Gerais

7b.1.1 A taxa de inscrição no presente certame é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por inscrição, nos termos do Memorando nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade de Palmital.

7b.1.2 A taxa de inscrição destina-se a custear despesas administrativas do certame, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público (CF/88, art. 37, caput; Lei Federal nº 9.784/1999, art. 2º).

7b.1.3 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas no item 7b.4 deste Edital.

7b.2 Do Procedimento de Pagamento

7b.2.1 O fluxo de pagamento da taxa de inscrição obedecerá ao seguinte procedimento:

- a)** O candidato realiza sua inscrição pelo sistema eletrônico, preenchendo integralmente o formulário e enviando os documentos exigidos;
- b)** Ao concluir a inscrição, o candidato receberá automaticamente o Cartão de Inscrição e sua situação será registrada como "EM ANÁLISE";
- c)** A equipe do CIN analisará os dados da inscrição e, verificada a regularidade formal, emitirá o boleto bancário individual, enviando-o exclusivamente ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da inscrição;
- d)** O boleto será emitido pelo Banco Sicredi e terá vencimento improrrogável até 27/05/2026;
- e)** O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento, por qualquer canal bancário disponível (agências, internet banking, aplicativo ou lotéricas);
- f)** Após a confirmação da compensação bancária, a inscrição terá sua situação alterada automaticamente de "EM ANÁLISE" para "DEFERIDA".

Evento	Prazo / Condição	Observação
Envio do boleto pelo CIN	Até 24h após a conclusão da inscrição	Enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato
Vencimento máximo do boleto	27/05/2026 — Improrrogável	Pagamento fora do prazo não defere a inscrição
Compensação e deferimento	Após confirmação bancária	Status muda automaticamente para DEFERIDA

⚠ ATENÇÃO — BOLETO BANCÁRIO

O boleto será enviado EXCLUSIVAMENTE ao e-mail cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato informar endereço de e-mail válido, ativo e acessível, bem como verificar a caixa de spam/lixo eletrônico. O CIN não se responsabiliza por boletos não recebidos em razão de e-mail inválido, caixa cheia, filtros antispam ou qualquer outro fator de responsabilidade do candidato.

7b.2.2 O candidato que não efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento terá sua inscrição automaticamente indeferida por falta de pagamento, sem possibilidade de recurso quanto ao mérito desta decisão.

7b.2.3 Pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não conferem o direito de participação no certame, independentemente do valor pago ou do motivo do atraso.

7b.2.4 Caso o candidato efetue pagamento fora do prazo, o valor arrecadado, descontada a taxa de administração bancária de R\$ 2,00 (dois reais), será devolvido ao candidato em até 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento formal de devolução junto à Prefeitura Municipal de Palmital, mediante apresentação de comprovante de pagamento e dados bancários para crédito.

7b.2.5 Não será emitida segunda via de boleto em casos de perda, extravio ou não recebimento imputável ao candidato. O candidato deverá contatar o CIN pelo e-mail guarapuava@estagioscin.org.br, informando os dados de inscrição, para análise do caso.

7b.3 Das Isenções

7b.3.1 Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem hipossuficiência econômica ou que se enquadrem nas hipóteses definidas em regulamento municipal específico ou na legislação local aplicável.

7b.3.2 O pedido de isenção deverá ser formalizado exclusivamente no ato da inscrição, pelo sistema eletrônico do certame, mediante o preenchimento do Formulário de Requerimento de Isenção (Anexo X) e o envio do respectivo arquivo PDF com a documentação comprobatória, no mesmo upload utilizado para os títulos, até 19/05/2026. Após essa data, nenhum pedido de isenção será aceito, qualquer que seja o motivo.

7b.3.3 A documentação comprobatória exigida para instrução do pedido de isenção está definida no Anexo X deste Edital (Formulário de Requerimento de Isenção), disponível no portal do certame a partir da abertura das inscrições em 14/05/2026. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos indicados no Anexo X no ato da inscrição, em arquivo PDF único (incluídos no mesmo arquivo dos títulos). O não envio da documentação exigida implicará o indeferimento automático do pedido de isenção.

7b.3.4 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados exclusivamente pela Comissão Especial do Município de Palmital (Portaria nº 269/2026), em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, sem qualquer participação ou interferência do CIN no mérito das decisões.

7b.3.5 Ao CIN cabe exclusivamente o papel operacional de: (a) disponibilizar o formulário de requerimento de isenção (Anexo X); (b) receber a documentação enviada pelo candidato pelo sistema eletrônico; e (c) encaminhar o conjunto documental à Comissão Especial do Município para análise e julgamento.

7b.3.6 A Comissão Especial do Município responderá aos pedidos de isenção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da documentação completa pelo CIN. O resultado será publicado no portal do certame e comunicado ao candidato pelo e-mail cadastrado.

7b.3.7 O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente deferida, sem necessidade de pagamento de boleto. O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto dentro do prazo remanescente estabelecido no cronograma.

7b.3.8 O indeferimento do pedido de isenção não impede a participação do candidato no certame, desde que realize o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento. Caberá recurso contra o indeferimento de isenção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Especial do Município, que detém competência exclusiva para sua análise.

7b.3.9 A prestação de informações falsas para obtenção de isenção acarretará as sanções do Capítulo XVI deste Edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis.

Evento — Isenção	Data	Observação
Abertura do prazo para pedido de isenção	14/05/2026	Mesmo dia da abertura das inscrições
Encerramento do prazo para pedido de isenção	19/05/2026	Após esta data, nenhum pedido será aceito
Prazo de resposta pela Comissão do Município	Até 72h após recebimento da documentação	Resposta publicada no portal e enviada por e-mail
Prazo de recurso contra indeferimento de isenção	28 e 29/05/2026	Dirigido exclusivamente à Comissão do Município

7b.4 Da Devolução da Taxa

7b.4.1 A taxa de inscrição será devolvida, mediante requerimento formal do candidato, nas seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento ou anulação do certame por ato da Administração Municipal, sem realização da prova;
- b) Indeferimento da inscrição por motivo imputável exclusivamente ao CIN ou ao Município, verificado após o pagamento;
- c) Pagamento realizado após o vencimento do boleto, conforme o item 7b.2.4.

7b.4.2 Não será devolvida a taxa nas seguintes hipóteses:

- a) Desistência voluntária do candidato após o pagamento;
- b) Indeferimento da inscrição por motivo imputável ao candidato (dados incorretos, documentação insuficiente, inscrição duplicada);
- c) Ausência do candidato à prova, por qualquer motivo;
- d) Eliminação do candidato em qualquer fase do certame.

7b.4.3 O requerimento de devolução deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças de Palmital, com comprovante de pagamento e indicação de dados bancários para crédito. O prazo de devolução é de até 30 (trinta) dias após o protocolo do requerimento, descontada a taxa de administração bancária de R\$ 2,00 (dois reais), quando aplicável.

Fundamento legal: Memorando nº 002/2026 — Sec. Municipal de Finanças/Contabilidade de Palmital; LOA 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 1.355/2025, rubrica 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00; LRF, art. 14; CF/88, art. 145, II; princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

CAPÍTULO VIII — DAS ETAPAS DO CERTAME E DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

8.1 Este Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas sequenciais e interdependentes:

- a) Etapa I — Prova Objetiva: eliminatória e classificatória, obrigatória para todos os inscritos homologados;
- b) Etapa II — Avaliação de Títulos: exclusivamente classificatória, processada automaticamente com base nos documentos enviados na inscrição, restrita aos candidatos não eliminados na Etapa I.

FÓRMULA DA NOTA FINAL

$$NF = PO + PT$$

NF = Nota Final | PO = Pontuação na Prova Objetiva (máx. 80,0 pts) | PT = Pontuação de Títulos (máx. 20,0 pts) |
NF MÁXIMA = 100,0 pts

REGRA ELIMINATÓRIA FUNDAMENTAL

A Pontuação de Títulos (PT) somente é computada para o candidato que obtiver Pontuação na Prova Objetiva (PO) IGUAL OU SUPERIOR a 24,0 (vinte e quatro) pontos — mínimo de 30% da pontuação máxima. O candidato que não atingir este mínimo será registrado como ELIMINADO, independentemente da pontuação de títulos enviados, a qual não será divulgada.

8.2 A Nota Final será calculada pela fórmula $NF = PO + PT$, expressa com duas casas decimais, arredondada pela regra matemática padrão ($\geq 0,005$ sobe; $< 0,005$ mantém).

8.3 A pontuação máxima é de 100,0 (cem) pontos: 80,0 da Prova Objetiva e 20,0 da Avaliação de Títulos.

8.4 A classificação será feita em ordem decrescente de Nota Final, por cargo e modalidade de concorrência.

CAPÍTULO IX — DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Das Disposições Gerais

9.1.1 A Avaliação de Títulos é exclusivamente classificatória e visa valorizar a formação continuada e a experiência profissional, em estrito atendimento à isonomia e à meritocracia.

9.1.2 Os documentos devem ser enviados obrigatória e exclusivamente no ato da inscrição, em arquivo PDF único de até 15MB, no sistema eletrônico. Não serão aceitos documentos por outro meio ou momento.

9.1.3 O candidato deverá reunir todos os documentos em um único arquivo PDF, na ordem da tabela do item 9.2, com cada documento claramente identificável.

9.1.4 A Avaliação será processada automaticamente após o resultado da Prova Objetiva, aplicando-se exclusivamente aos aprovados.

9.1.5 Cada título é pontuado uma única vez. É vedada a cumulatividade para o mesmo título ou para títulos de hierarquia inferior quando o superior já tiver sido computado na mesma área.

9.1.6 A pontuação total de títulos está limitada ao teto absoluto de 20,0 (vinte) pontos.

9.2 Da Tabela de Pontuação

Item	Título / Critério	Documento Comprobatório Aceito	Pts Unit.	Máx. Item	Teto Geral
T1	2ª Graduação — Licenciatura ou bacharelado em nível superior, além da habilitação mínima exigida, em área compatível com o cargo	Diploma original registrado ou Declaração de Conclusão com data prevista de colação, emitida por IES reconhecida pelo MEC	2,0 / diploma	4,0	—
T2	Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) em área compatível — carga horária mínima de 360 horas	Certificado com indicação expressa da carga horária, expedido por IES credenciada pelo MEC	2,0 / cert.	6,0	—
T3	Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu) em área compatível com o cargo	Diploma de Mestre registrado ou Declaração de Defesa Aprovada pela IES	3,0	3,0	—
T4	Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu) em área compatível com o cargo	Diploma de Doutor registrado ou Declaração de Defesa Aprovada pela IES	4,0	4,0	—
T5	Tempo de serviço docente efetivo na área de Educação — por ano completo (12 meses), limitado a 3 anos	CTPS com anotações legíveis; Declaração de órgão público com assinatura, cargo, período e carimbo; ou Contrato de Trabalho com período e função	1,0 / ano	3,0	—
T6	Curso de formação continuada na área de Educação com carga horária mínima de 20h (Sec. Municipal/Estadual de Educação; MEC; Escola de Governo reconhecida; IES credenciada pelo MEC)	Certificado ou Declaração de conclusão com identificação da instituição emissora credenciada, nome do curso, carga horária e data	0,5 / cert.	3,0	—
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DE TÍTULOS					20,0

NOTA T6 O item T6 foi ampliado para aceitar cursos ofertados por Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, pelo MEC, por Escolas de Governo reconhecidas e por IES credenciadas pelo MEC. O certificado deve identificar claramente a instituição emissora credenciada. Certificados de entidades privadas sem credenciamento oficial não serão aceitos.

9.3 Das Vedações e do Controle Antifraude

9.3.1 Não serão computados títulos cujos documentos se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Obtidos após o encerramento das inscrições (25/05/2026);
- b) Sem identificação nominal do candidato, sem data de expedição, sem assinatura ou sem carimbo da instituição;
- c) Com conteúdo incompatível com o cargo pleiteado;
- d) Declarações de tempo de serviço sem indicação de período (início e fim), função e empregador;
- e) Certificados T6 de entidades não enquadradas nos critérios da tabela do item 9.2;
- f) Comprovantes de matrícula, históricos parciais, declarações de cursando ou documentos de conclusão parcial;
- g) Documentos ilegíveis, corrompidos, em formato diverso de PDF, rasurados, com indícios de adulteração ou que não permitam verificação de autenticidade;
- h) Expedidos por IES não reconhecidas pelo MEC ou declaradas inidôneas.

9.3.2 A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos originais para verificação de autenticidade. Recusa ou impossibilidade de apresentação implicará anulação dos pontos e comunicação às autoridades competentes.

9.3.3 A constatação de documento falso acarretará as sanções do Capítulo XVI deste Edital.

9.3.4 Título de hierarquia superior absorve o inferior na mesma área. Mestrado (T3) na área afasta pontuação de Especialização (T2) na mesma área, salvo se em áreas de conhecimento distintas e ambas compatíveis com o cargo.

CAPÍTULO X — DA PROVA OBJETIVA

10.1 Das Disposições Gerais

10.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas distintas cada, sendo apenas 01 (uma) correta, versando sobre os conteúdos do Anexo I.

10.1.2 A distribuição das questões por área de conhecimento, em ordem decrescente de peso por questão, é a seguinte:

Área de Conhecimento	Qtd.	Valor/Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos da Área	10	4,0 pts	40,0 pts
Língua Portuguesa	10	2,0 pts	20,0 pts
Informática Básica	05	2,0 pts	10,0 pts
Conhecimentos Gerais	05	2,0 pts	10,0 pts
TOTAL DA PROVA OBJETIVA	30	—	80,0 pts

⊖ MÍNIMO EXIGIDO — CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

Será ELIMINADO o candidato que obtiver pontuação na Prova Objetiva inferior a 24,0 (vinte e quatro) pontos — equivalente a 30% da pontuação máxima. A aprovação na Etapa I é condição necessária e inafastável para cômputo dos títulos.

10.1.3 A ordem das questões na prova não corresponde necessariamente à ordem das áreas na tabela.

10.1.4 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, com início às 09h00 (horário de Brasília). Não haverá prorrogação do tempo sob qualquer alegação.

10.2 Do Local, Data e Horário

10.2.1 A Prova Objetiva será realizada em 07/06/2026. O local, horário e ensalamento oficial serão divulgados em 01/06/2026 no portal do certame, com antecedência de 07 (sete) dias.

10.2.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munido de:

- a) Documento de identidade original com foto, em bom estado de conservação;
- b) Cartão de inscrição;
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, de material transparente.

10.2.3 São aceitos como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros e órgãos fiscalizadores de profissão; passaporte brasileiro; CTPS; CNH (modelo do art. 159 da Lei nº 9.503/97); documento digital oficial com mecanismo eletrônico de validação em aplicativo governamental oficial.

NÃO ACEITOS Certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, CPF isolado, cópias autenticadas, fotos ou prints de documentos.

10.2.4 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido há no máximo 30 dias, sujeitando-se à identificação especial por coleta de impressão digital, consignada na Ata de Aplicação.

⚠ HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES

Os portões serão abertos às 08h00min e fechados impreterivelmente às 08h50min, sendo vedado o acesso de candidatos após esse horário. O candidato ausente estará automaticamente ELIMINADO, sem possibilidade de justificativa, segunda chamada ou prova em local e horário distintos.

10.2.6 O CIN, por caso fortuito, força maior ou interesse da Administração devidamente justificado, poderá alterar o horário ou local da prova, comunicando a alteração no portal. Tal alteração não enseja direito a indenização.

10.3 Das Normas de Segurança, Conduta e Cadeia de Custódia

10.3.1 Os Cadernos de Questões e Cartões-Resposta são produzidos em sistema de segurança com numeração de controle e acondicionados em malotes lacrados, cuja cadeia de custódia é mantida pelo CIN desde a impressão até a correção, com registro em Ata de Aplicação.

10.3.2 Durante a prova, é VEDADO ao candidato, sob pena de imediata exclusão do certame e lavratura de ata circunstanciada:

- a)** Comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas ao certame, por qualquer meio;
- b)** Consultar livros, apostilas, manuscritos, impressos ou qualquer material de apoio;
- c)** Portar qualquer aparelho eletrônico no local de prova, AINDA QUE DESLIGADO (celular, smartwatch, tablet, notebook, calculadora, MP3, pen drive, câmera, fone de ouvido, receptor de dados). A simples posse configura infração e enseja exclusão imediata;
- d)** Portar arma de qualquer espécie, ainda que com porte legal;
- e)** Portar óculos escuros, boné, chapéu, viseira, gorro ou artigos similares, ressalvados itens de manifestação religiosa expressamente autorizados pelo Coordenador;
- f)** Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal ou levar o Cartão-Resposta sem autorização;
- g)** Adotar comportamento desrespeitoso, agressivo ou perturbador;
- h)** Realizar a prova em sala ou assento distintos dos designados no ensalamento.

10.3.3 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após decorridas 02 (duas) horas completas do início da prova. Não haverá compensação de tempo sob qualquer alegação.

10.3.4 O CIN poderá submeter os candidatos a revista pessoal e varredura eletrônica por detectores de metais. A recusa implica eliminação do certame.

10.3.5 O candidato que concluir a prova deverá retirar-se imediatamente do recinto. É vedado permanecer no pátio, corredores ou imediações, ou usar aparelho eletrônico antes de sair completamente das dependências.

10.4 Do Caderno de Questões e do Cartão-Resposta

10.4.1 O candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão-Resposta personalizado e numerado. Deverá verificar: correspondência ao cargo inscrito, integridade do caderno e ausência de defeitos de impressão. Irregularidades devem ser comunicadas ao fiscal ANTES do início da resolução.

10.4.2 O Cartão-Resposta é o único documento válido para correção. Não serão pontuadas questões:

- a) Não assinaladas ou com mais de uma alternativa marcada;
- b) Com emendas, rasuras, marcações a lápis ou fora dos campos;
- c) Em desacordo com as instruções da capa do caderno.

10.4.3 A correção será feita exclusivamente por leitura óptica (OMR) do Cartão-Resposta. O Caderno de Questões não produz efeito para fins de correção. A não entrega do Cartão-Resposta assinado ao fiscal implica eliminação automática e irreversível.

10.4.4 O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente após decorridas 02h30min (duas horas e trinta minutos) completas do início da prova, desde que permaneça em sala até referido marco temporal.

10.4.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer juntos até que o último conclua. Ao término, assinarão o Termo de Encerramento juntamente com o Coordenador e os fiscais, e acompanharão o lacre dos envelopes com os Cartões-Resposta.

10.5 Do Gabarito Preliminar e dos Recursos

10.5.1 O gabarito preliminar será publicado em 07/06/2026 até às 22h00 (horário de Brasília), em arquivo PDF no portal do certame.

10.5.2 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito nos dias 08 e 09/06/2026, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as condições:

- a) Redigido em português, de forma clara, com: identificação da questão; alternativa considerada correta; fundamentação técnico-científica; e referência bibliográfica (autor, obra, edição, página);
- b) Um recurso por questão impugnada, sob pena de desconsideração;
- c) Simples pedido de revisão, sem fundamentação, ou com linguagem ofensiva, será indeferido liminarmente;
- d) Recursos apresentados fora do padrão estabelecido neste Edital ou sem fundamentação mínima serão indeferidos sem análise de mérito.

10.5.3 A Banca Examinadora do CIN é instância soberana e definitiva na esfera administrativa para recursos de questões e gabarito, não cabendo recurso adicional em segunda instância administrativa.

10.5.4 Na hipótese de anulação de questão, todos os candidatos receberão os pontos correspondentes, com recálculo e reclassificação. Questões anuladas não são excluídas da prova.

10.5.5 O gabarito oficial definitivo será publicado em 11/06/2026 e prevalecerá sobre o preliminar.

CAPÍTULO XI — DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático completo e detalhado encontra-se no Anexo I. A tabela a seguir é indicativa da estrutura do certame:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — CARGO 01: PROFESSOR (10 QUESTÕES · 4,0 PTS CADA · TOTAL: 40,0 PTS)

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola. LDB (Lei nº 9.394/1996). Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais: pedagogias críticas, construtivismo, histórico-cultural, histórico-crítica. Planejamento de ensino. Avaliação escolar e infantil. Inclusão escolar; adequações curriculares. Educação étnico-racial (Lei nº 10.639/2003). Gestão democrática. Desenvolvimento infantil. O lúdico e a brincadeira. Alfabetização e letramento. Distúrbios: dislexia, TDAH, discalculia, disgrafia, disortografia. Literatura infantil. Adaptação na creche. ECA (Lei nº 8.069/1990). BNCC. CF/88, arts. 205 a 214. Ética docente. Primeiros socorros escolares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — CARGO 02: PROF. INTÉRPRETE DE LIBRAS (10 QUESTÕES · 4,0 PTS CADA · TOTAL: 40,0 PTS)

Aspectos históricos e culturais da Comunidade Surda. Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005. Gramática de Libras: parâmetros fonológicos, morfossintaxe. Técnicas e ética da interpretação. Atribuições do intérprete educacional. Inclusão do surdo na rede regular. Educação bilíngue. Identidade e cultura surda. Tecnologias assistivas. Lei nº 13.146/2015 (LBI). ECA. CF/1988 — educação inclusiva.

LÍNGUA PORTUGUESA — TODOS OS CARGOS (10 QUESTÕES · 2,0 PTS CADA · TOTAL: 20,0 PTS)

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia (Acordo de 2009). Acentuação. Morfossintaxe e classes gramaticais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Coesão e coerência textual. Estrutura do parágrafo e do texto dissertativo.

INFORMÁTICA BÁSICA — TODOS OS CARGOS (5 QUESTÕES · 2,0 PTS CADA · TOTAL: 10,0 PTS)

Sistemas operacionais Windows 10/11. Microsoft Word/LibreOffice Writer. Microsoft Excel/LibreOffice Calc. Internet, navegadores e e-mail. Segurança da informação: malware, antivírus, phishing, senhas. Armazenamento em nuvem (Drive, OneDrive). Plataformas educacionais: Google Classroom, Teams, AVAs.

CONHECIMENTOS GERAIS — TODOS OS CARGOS (5 QUESTÕES · 2,0 PTS CADA · TOTAL: 10,0 PTS)

Atualidades nacionais e internacionais dos últimos 12 meses (mai/2025 a mai/2026). Geografia e História do Brasil e do Paraná. Organização político-administrativa do Município de Palmital/PR.

CAPÍTULO XII — DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de igualdade de Nota Final, o desempate será aplicado sequencialmente pelos critérios abaixo, somente passando ao seguinte quando persistir o empate após a aplicação do anterior:

Ordem	Critério	Justificativa	Fundamento
1º	Maior pontuação em Conhecimentos Específicos	Maior peso (4,0 pts/questão) — competência técnica essencial	Regra do certame
2º	Maior pontuação em Língua Portuguesa	Segunda maior pontuação — competência comunicacional	Regra do certame
3º	Maior pontuação em Informática Básica	Terceiro critério sequencial	Regra do certame
4º	Maior pontuação em Conhecimentos Gerais	Quarto critério sequencial	Regra do certame
5º	Candidato idoso — idade $\geq$ 60 anos na data de encerramento das inscrições	Critério legal de preferência para idosos	Art. 27, par. único, Lei Federal nº 10.741/2003
6º	Candidato com maior idade (entre os demais)	Critério final — experiência de vida	Regra do certame

12.2 Persistindo o empate após todos os critérios, a classificação será definida por sorteio público, com candidatos notificados com 48h de antecedência, em data, local e horário publicados no portal do certame, com lavratura de ata.

CAPÍTULO XIII — DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

13.1 Em 12/06/2026 será publicado o Resultado Preliminar com a Nota Final de cada candidato por cargo e modalidade de concorrência.

13.2 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar nos dias 12 e 15/06/2026, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com objeto restrito a:

- a) Erro aritmético na apuração da Nota Final;
- b) Não cômputo de título enviado em conformidade com as normas, cujo documento comprove inequivocamente o direito à pontuação.

13.3 Não serão admitidos recursos sobre questões já decididas em fase anterior, sem fundamentação, com linguagem ofensiva ou que extrapolem o objeto do item 13.2.

13.4 Em 17/06/2026 será publicada a Homologação do Resultado Final, ato administrativo definitivo e irrecorrível na esfera administrativa, com plena eficácia jurídica a partir da publicação no Diário Oficial em 17/06/2026.

13.5 Serão elaboradas e publicadas as seguintes listas de classificação por cargo:

- a)** Lista Geral — Ampla Concorrência: todos os aprovados em ordem decrescente de Nota Final;
- b)** Lista Específica — Pessoa Negra (PN): candidatos das cotas, em ordem decrescente de Nota Final;
- c)** Lista Específica — Pessoa com Deficiência (PcD): candidatos das cotas, em ordem decrescente de Nota Final.

13.6 O candidato aprovado nas listas PN e PcD figurará também na lista geral, podendo ser convocado por qualquer lista, sendo vedada dupla convocação.

13.7 A aprovação gera mera expectativa de direito à contratação, condicionada à necessidade, conveniência da Administração, disponibilidade orçamentária e validade do certame.

CAPÍTULO XIV — DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial (17/06/2026), podendo ser prorrogado por igual período mediante ato motivado do Prefeito Municipal.

14.2 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem estrita de classificação, mediante Edital de Convocação no Diário Oficial e no portal da Prefeitura.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação, com os documentos relacionados no Edital de Convocação, incluindo: documento de identidade com foto; CPF; título de eleitor; CTPS; comprovante de habilitação para o cargo; e demais documentos exigidos pelo Município.

14.4 O candidato que não comparecer, recusar a vaga, não apresentar documentação ou não atender requisito legal será automaticamente excluído, convocando-se o próximo classificado. Não haverá segunda convocação.

14.5 A admissão está condicionada à aprovação em exame médico admissional com caráter terminativo, inclusive quanto à aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo.

14.6 É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e e-mail junto ao Setor de RH do Município durante todo o período de validade.

14.7 A contratação temporária não gera efetividade, estabilidade ou vínculo estatutário, sendo regida pela legislação municipal de contratação temporária e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.745/1993.

CAPÍTULO XV — DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

15.1 O candidato que necessitar de condição especial deverá solicitá-la no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II (Formulário de Condições Especiais), com documentação de suporte, até 25/05/2026.

15.2 As condições especiais disponíveis são:

- a)** Prova com ampliação de fonte — informar tamanho solicitado;
- b)** Sala de amamentação — indicar nome e documento do acompanhante;
- c)** Intérprete de Libras;
- d)** Tempo adicional — informar percentual e laudo médico;
- e)** Cadeira adaptada para canhoto (não requer laudo médico);
- f)** Outro — descrever e apresentar documentação pertinente.

15.3 As solicitações serão atendidas conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e laudo médico específico. Solicitações sem laudo médico (exceto canhoto) ou intempestivas não serão atendidas.

15.4 A candidata lactante que não levar acompanhante no dia da prova não terá a condição especial atendida.

CAPÍTULO XVI — DAS FRAUDES, NULIDADES, RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

16.1 Constituem infrações passíveis das sanções deste Capítulo, sem caráter exaustivo:

- a)** Prestação de declarações falsas ou inexatas em qualquer fase do certame;
- b)** Apresentação de documento falso, adulterado, forjado ou obtido por meios ilícitos;
- c)** Perturbação da ordem, comportamento agressivo ou fraudulento durante a prova;
- d)** Violação das normas de sigilo da prova;
- e)** Tentativa de fraude na autodeclaração racial;
- f)** Acúmulo irregular de cargos públicos;

g) Qualquer outra conduta que viole os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

16.2 As sanções aplicáveis, conforme a gravidade e o momento da constatação, são:

- a)** Eliminação imediata do certame;
- b)** Nulidade retroativa de todos os atos praticados em favor do infrator;
- c)** Rescisão do contrato, se vigente, sem direito a aviso prévio ou indenizações;
- d)** Comunicação ao Ministério Público para apuração de crime de falsidade ideológica (art. 299 do CP), uso de documento falso (art. 304 do CP) e/ou outros crimes tipificados;
- e)** Comunicação ao Conselho de Classe para providências disciplinares;
- f)** Inscrição do infrator no Cadastro de Inadimplentes da Administração Pública, quando couber;
- g)** Responsabilização civil por eventuais danos causados ao Município.

16.3 A Administração Municipal, no exercício do poder de autotutela (STF, Súmula nº 473), poderá anular este certame, no todo ou em parte, a qualquer tempo, quando verificada ilegalidade insanável ou violação aos princípios constitucionais da Administração Pública, sem que tal anulação gere direito a indenização, salvo nos casos legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida atingir situação individual consolidada.

16.4 Constatada irregularidade sanável que não afete a isonomia ou lisura do certame, a Comissão poderá corrigi-la por Edital Retificador, preservando os atos válidos anteriores.

16.5 As sanções aplicadas neste Capítulo são independentes e cumuláveis com as sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação brasileira.

Fundamento legal: Código Penal, arts. 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso); Lei Federal nº 8.429/1992 (improbidade); Lei Federal nº 9.784/1999 (PAF); CF/88, art. 37, caput; STF, Súmula nº 473 (autotutela). Princípios: autotutela administrativa, razoabilidade, proporcionalidade e contraditório.

CAPÍTULO XVII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO COMPLIANCE ADMINISTRATIVO

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial (Portaria nº 269/2026), em decisão fundamentada e irrecorrível na esfera administrativa, observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a legislação vigente.

17.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos mediante Edital Retificador, publicado no Diário Oficial e no portal, sem prejuízo dos atos anteriores não viciados.

17.3 A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná é o único meio com plenos efeitos jurídicos. Informações veiculadas por outros meios — incluindo redes sociais, aplicativos de mensagens e sites eletrônicos não oficiais — não têm validade para fins de prazo ou notificação.

17.4 O Município de Palmital e o CIN não se responsabilizam por cursos preparatórios, apostilas ou publicações de terceiros referentes a este certame.

17.5 Todas as despesas decorrentes da participação — deslocamento, alimentação, hospedagem, obtenção de documentos — são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo em caso de alteração de data, local ou reaplicação de prova.

17.6 Este Processo Seletivo não gera vínculo empregatício estável, efetividade ou estabilidade, sendo a contratação de natureza estritamente temporária.

17.7 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

Identificação	Título do Anexo
Anexo I	Conteúdo Programático Detalhado da Prova Objetiva
Anexo II	Formulário de Solicitação de Condições Especiais para Realização de Prova
Anexo III	Atribuições dos Cargos
Anexo IV	Modelo de Autodeclaração de Pessoa Negra
Anexo V	Modelo de Declaração de Pessoa com Deficiência
Anexo VI	Tabela Detalhada de Pontuação de Títulos e Formulário de Envio
Anexo VII	Termo de Ciência e Consentimento (LGPD)
Anexo VIII	Protocolo Oficial de Aplicação da Prova e Cadeia de Custódia
Anexo IX	Procedimento de Heteroidentificação e Ata-Modelo
Anexo X	Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Palmital, 12 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito do Município de Palmital – PR

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DETALHADO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — CARGO 01: PROFESSOR | 10 questões · 4,0 pts/questão · máximo: 40,0 pts

1. História da Educação Brasileira: das origens à contemporaneidade; organização dos sistemas de ensino no Brasil. 2. Concepções de Educação e Escola: função social da escola e compromisso ético do educador. 3. LDB — Lei Federal nº 9.394/1996: estrutura, princípios, diretrizes, dever do Estado, organização da Educação Básica. 4. Projeto político-pedagógico: fundamentos, construção coletiva, execução e avaliação. 5. Tendências educacionais: pedagogias críticas, construtivismo, pedagogia histórico-cultural (Vygotsky), pedagogia histórico-crítica (Saviani). 6. Planejamento de ensino: objetivos, conteúdos, metodologias, recursos e avaliação. 7. Avaliação escolar: funções diagnóstica, formativa e somativa. Avaliação na Educação Infantil. 8. Inclusão escolar: Educação Especial na perspectiva inclusiva; adequações curriculares; AEE. 9. Educação étnico-racial: Lei nº 10.639/2003; ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; combate ao racismo. 10. Gestão democrática da escola: conselhos escolares, participação da comunidade. 11. Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos, afetivos, motores e socioemocionais. 12. O lúdico e a brincadeira na Educação Infantil: importância e estratégias. 13. Alfabetização e letramento: concepções, métodos e práticas. 14. Distúrbios e transtornos de aprendizagem: discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH — identificação, encaminhamento e adaptações. 15. Literatura infantil: importância, critérios de seleção e mediação de leitura. 16. Adaptação da criança na creche; vínculos afetivos e apego. 17. ECA — Lei Federal nº 8.069/1990: direitos fundamentais; medidas protetivas. 18. Ética no trabalho docente: Código de Ética do Magistério. 19. Doenças comuns no cotidiano escolar; noções de primeiros socorros aplicadas ao ambiente escolar. 20. BNCC — Base Nacional Comum Curricular: estrutura, competências gerais e específicas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I. 21. Constituição Federal de 1988: arts. 205 a 214 (Educação), art. 227 (criança e adolescente).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — CARGO 02: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS | 10 questões · 4,0 pts/questão · máximo: 40,0 pts

1. Aspectos históricos e culturais da Comunidade Surda no Brasil: oralismo, comunicação total, bilinguismo. 2. Lei Federal nº 10.436/2002 (Lei de Libras): dispositivos principais e aplicações. 3. Decreto Federal nº 5.626/2005: regulamentação completa, atribuições do intérprete educacional, formação. 4. Estrutura da Língua Brasileira de Sinais: parâmetros fonológicos (configuração de mão, ponto de articulação, movimento, orientação, expressão facial e corporal); morfossintaxe; léxico. 5. Técnicas de interpretação simultânea e consecutiva em Libras. 6. Ética profissional do intérprete: sigilo, imparcialidade, fidelidade, código de ética. 7. Inclusão educacional do surdo na rede regular: pedagogia surda, metodologias adaptadas. 8. Educação bilíngue para surdos: Libras como L1 e Português como L2. 9. Identidade e cultura surda; movimentos surdos; Deaf Studies. 10. Tecnologias assistivas para surdos: softwares de interpretação, legenda, aplicativos. 11. Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI): direito à educação inclusiva, adaptações razoáveis, barreiras. 12. ECA — Lei nº 8.069/1990: proteção de crianças e adolescentes com deficiência. 13. CF/1988: arts. 205 a 214 e art. 37, VIII (cotas para PcD).

LÍNGUA PORTUGUESA — Todos os cargos | 10 questões · 2,0 pts/questão · máximo: 20,0 pts

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. 2. Ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico de 2009. 3. Acentuação gráfica: regras, exceções, casos especiais. 4. Morfossintaxe: classes gramaticais e suas funções sintáticas. 5. Concordância nominal e verbal: regras gerais e casos especiais. 6. Regência nominal e verbal: principais casos e uso das preposições. 7. Colocação pronominal: próclise, mesóclise e ênclise. 8. Crase: emprego correto do acento grave. 9. Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, aspas, parênteses, travessão. 10. Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. 11. Coesão e coerência textual: mecanismos de referência, substituição e sequenciação. 12. Estrutura do parágrafo; progressão temática; texto dissertativo-argumentativo.

INFORMÁTICA BÁSICA — Todos os cargos | 5 questões · 2,0 pts/questão · máximo: 10,0 pts

1. Conceitos básicos de hardware e software. 2. Sistemas operacionais: Windows 10/11. 3. Editor de textos: Microsoft Word 2016/365 e LibreOffice Writer. 4. Planilha eletrônica: Microsoft Excel 2016/365 e LibreOffice Calc. 5. Navegadores: Chrome, Firefox, Edge. 6. Correio eletrônico: composição, envio, organização, filtros, anexos. 7. Segurança da informação: tipos de malware, antivírus, senhas seguras, autenticação em dois fatores, firewall, backup. 8. Armazenamento em nuvem: Google Drive e Microsoft OneDrive. 9. Plataformas digitais educacionais: Google Classroom, Microsoft Teams, Moodle.

CONHECIMENTOS GERAIS — Todos os cargos | 5 questões · 2,0 pts/questão · máximo: 10,0 pts

1. Atualidades nacionais e internacionais: fatos e eventos de relevância política, econômica, social, ambiental, científica, tecnológica, de saúde pública e educacional ocorridos nos 12 meses anteriores à publicação deste Edital (referência: mai/2025 a mai/2026). 2. Noções de geografia física e humana do Brasil: regiões geográficas, climas, biomas, hidrografia, população, economia. 3. Noções de geografia e história do Estado do Paraná: formação histórica, colonização, municípios, divisões regionais, aspectos culturais e econômicos. 4. Organização político-administrativa do Município de Palmital/PR: estrutura administrativa, secretarias, serviços públicos, histórico de fundação, localização geográfica, aspectos socioeconômicos, cultura e potencialidades.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no PSS nº 02/2026, inscrição nº _____, cargo _____, REQUEIRO condição especial:

- () Prova com ampliação de fonte. Tamanho solicitado: _____
- () Sala de Amamentação. Nome do acompanhante: _____
- () Intérprete de Libras.
- () Tempo adicional. Percentual: _____% Justificativa: _____
- () Cadeira adaptada para canhoto (não requer laudo).
- () Outro(a): _____
- () Laudo médico ou comprobatório em anexo — tipo: _____ () Não se aplica

Local e data: _____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO 01 — PROFESSOR (Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia)

HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; atuar na Rede Municipal de Ensino de Palmital/PR.

TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas e atividades pedagógicas planejadas; elaborar programas e planos de trabalho; seguir a proposta político-pedagógica da Rede Municipal; acompanhar o desenvolvimento das crianças; participar de reuniões pedagógicas, encontros de formação e eventos da Secretaria Municipal de Educação; realizar planejamentos, registros e relatórios; participar da integração escola-família-comunidade; observar e registrar o desenvolvimento das crianças; realizar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Formação de Docentes (Magistério), com habilitação para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Carga horária: 20h semanais (16h regência + 4h hora-atividade).

CARGO 01 — PROFESSOR (Habilitação: Curso de Formação de Docentes — Magistério)

HABILITAÇÃO: Curso de Formação de Docentes (Magistério).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em salas de leitura, recursos, laboratórios e programas extracurriculares.

TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas e atividades pedagógicas planejadas; elaborar programas e planos de trabalho; seguir a proposta político-pedagógica da Rede Municipal e da Unidade Educativa; acompanhar o desenvolvimento das crianças; participar de reuniões, encontros de formação e seminários; realizar planejamentos, registros e relatórios; participar da integração escola-família-comunidade; realizar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Formação de Docentes (Magistério), com habilitação para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Carga horária: 20h semanais.

CARGO 02 — PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (Carga Horária: 20h semanais)

HABILITAÇÃO: Licenciatura em Letras-Libras, Pedagogia com formação em Libras, Especialização lato sensu em Libras (mín. 360h) ou certificação equivalente reconhecida por órgão oficial de ensino, conforme Decreto nº 5.626/2005.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado para atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais no ambiente escolar, prestando suporte à comunicação de estudantes surdos ou com deficiência auditiva.

TAREFAS TÍPICAS: Interpretar em Libras os conteúdos curriculares e comunicações no ambiente escolar; apoiar a inclusão e participação plena dos estudantes surdos; atuar em parceria com professores e equipe gestora; participar de reuniões, formação continuada e atividades escolares; elaborar registros e relatórios; realizar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Licenciatura em Letras-Libras, Pedagogia com formação em Libras, Especialização lato sensu em Libras (mín. 360h) ou certificação equivalente reconhecida por órgão oficial de ensino para atuação como intérprete educacional, conforme Decreto nº 5.626/2005. Carga horária: 20h semanais.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF ____, filho(a) de
_____ e de _____, estado civil _____, RG nº
_____, UF ____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____.

CONVOCADO(A) pela lista de candidatos autodeclarados pessoa negra do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 — Município de Palmital/PR, DECLARO, sob as penas da lei:

() Sou pessoa PRETA () Sou pessoa PARDA

apresentando características fenotípicas negroides, estando ciente de que: (a) esta declaração será verificada em procedimento presencial de heteroidentificação; (b) a prestação de declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do CP) e enseja eliminação, rescisão contratual e demais sanções legais.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
DECLARO, para fins de participação nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência do PSS nº 02/2026
— Município de Palmital/PR, que possuo deficiência de natureza:

() Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Mental () Múltipla

CID-10: _____ Descrição: _____

Estou ciente de que: (a) serei submetido(a) à Perícia Médica Oficial do Município; (b) a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo implicará minha exclusão das vagas reservadas; (c) a falsidade desta declaração enseja as sanções do Capítulo XVI deste Edital.

() Anexo laudo médico conforme exigido.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E FORMULÁRIO DE ENVIO

Item	Título / Critério	Documento Aceito	Pts Unit.	Máx. Item	Teto Geral
T1	2ª Graduação (área compatível)	Diploma registrado ou Decl. de Conclusão (IES/MEC)	2,0	4,0	—
T2	Especialização Lato Sensu — mín. 360h	Certificado com carga horária (IES credenciada)	2,0	6,0	—
T3	Mestrado Stricto Sensu	Diploma ou Declaração de Defesa Aprovada	3,0	3,0	—
T4	Doutorado Stricto Sensu	Diploma ou Declaração de Defesa Aprovada	4,0	4,0	—
T5	Tempo de serviço docente — por ano completo (máx. 3 anos)	CTPS, Declaração de órgão público ou Contrato (período e função)	1,0/ano	3,0	—
T6	Formação continuada — mín. 20h (Sec. Educação / MEC / Escola de Governo / IES credenciada)	Certificado com instituição emissora credenciada, curso, carga horária e data	0,5/cert.	3,0	—
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL					20,0

⚠ OBRIGATÓRIO

Títulos enviados EXCLUSIVAMENTE no ato da inscrição (14/05/2026 a 25/05/2026), em PDF único de até 15MB. A PT só é somada se PO ≥ 24,0 pts.

Formulário de Declaração de Títulos

Candidato(a): _____ Inscrição nº: _____ Cargo: _____

Item	Título Declarado	Instituição	Ano	Doc. nº / Pág. no PDF
T1				
T2				
T3				
T4				

Item	Título Declarado	Instituição	Ano	Doc. nº / Pág. no PDF
T5				
T6				

Declaro que os títulos acima são verídicos e os documentos foram corretamente enviados. Estou ciente de que a falsidade implica as sanções do Capítulo XVI do Edital.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO — LGPD (Lei nº 13.709/2018)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO ter lido e compreendido o teor da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Política de Privacidade do CIN, e AUTORIZO, de forma livre, informada e inequívoca, o tratamento dos meus dados pessoais para as seguintes finalidades exclusivas:

- (I) Realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 — Município de Palmital/PR;
- (II) Publicação dos resultados e atos oficiais do certame (com CPF mascarado nas publicações públicas);
- (III) Contratação temporária, se aprovado e convocado;
- (IV) Cumprimento de obrigação legal decorrente da contratação pública.

Declaro estar ciente de que:

- (a) Os dados serão tratados pelo CIN (operador) e pela Prefeitura de Palmital (controlador);
- (b) O CPF NÃO constará das publicações de acesso público (resultado, gabarito, ensalamento);
- (c) Os dados serão conservados pelo prazo legal e após eliminados ou anonimizados;
- (d) Tenho direito de acesso, correção e portabilidade dos dados mediante solicitação a guarapuava@estagioscin.org.br;
- (e) Esta autorização não impede o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

PROTOCOLO OFICIAL DE APLICAÇÃO DA PROVA E CADEIA DE CUSTÓDIA

1. PRÉ-PROVA — CADEIA DE CUSTÓDIA

(a) Elaboração das provas em ambiente seguro e sigiloso; (b) Impressão com numeração sequencial de controle; (c) Acondicionamento em malotes lacrados com numeração única; (d) Transporte sob responsabilidade de servidor do CIN designado; (e) Registro fotográfico da lacração; (f) Assinatura de termo de responsabilidade pelo transportador.

2. RECEPÇÃO NO LOCAL DE PROVA

(a) Conferência dos lacres e numeração dos malotes pelo Coordenador Local e pela Comissão Especial; (b) Registro de data, hora e estado dos malotes em Ata de Recebimento; (c) Armazenamento em local seguro até o início da prova; (d) Abertura dos malotes realizada na presença dos 03 últimos candidatos de cada sala.

3. DURANTE A PROVA

(a) Identificação dos candidatos por documento com foto e conferência com lista de ensalamento; (b) Coleta de assinatura na lista de presença; (c) Possibilidade de varredura eletrônica por detectores de metais; (d) Possibilidade de filmagem do local de prova para fins de auditoria; (e) Saída definitiva da sala somente após 02 (duas) horas completas do início da prova; (f) Retirada do caderno de questões somente após 02h30min do início.

4. ENCERRAMENTO E CUSTÓDIA

(a) Recolhimento dos Cartões-Resposta e conferência da quantidade com a lista de presença; (b) Acondicionamento em envelopes individuais lacrados por sala; (c) Os 03 últimos candidatos assinam o Termo de Encerramento e acompanham o lacramento; (d) Transporte dos envelopes lacrados para a sede do CIN sob responsabilidade do Coordenador Geral; (e) Correção por OMR em ambiente controlado; (f) Guarda dos cartões originais pelo prazo de 01 ano após a homologação final.

5. AUDITORIA

(a) A Comissão Especial (Portaria nº 269/2026) poderá acompanhar qualquer etapa da aplicação e da correção; (b) O Município poderá solicitar auditoria independente das Atas de Aplicação; (c) Qualquer irregularidade deverá ser registrada em Ata Circunstanciada e comunicada ao Prefeito Municipal no prazo de 24 horas.

ANEXO IX

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ATA-MODELO

Procedimento Mínimo Obrigatório

1. Composição de banca com mínimo de 3 (três) membros com diversidade racial, designados pelo Município de Palmital/PR;
2. Realização de sessão presencial, em data, local e horário previamente publicados no portal do certame;
3. Entrevista individual com o candidato, com avaliação fenotípica (cor da pele, textura do cabelo, traços faciais);
4. Gravação audiovisual da sessão, armazenada para fins de auditoria e recurso;
5. Lavramento de ata circunstanciada com a decisão fundamentada para cada candidato;
6. Publicação do resultado no portal do certame, com indicação do parecer (homologado / não homologado);
7. Prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso, apreciado por banca distinta da que emitiu o parecer inicial;
8. Publicação da decisão recursal, que é definitiva na esfera administrativa.

Ata de Heteroidentificação — Modelo

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, na cidade de Palmital/PR, reuniu-se a Comissão de Heteroidentificação do PSS nº 02/2026, composta pelos membros:

(1) _____ — CPF _____, (2) _____ — CPF _____ e (3) _____ — CPF _____.

Nome do Candidato	Inscrição nº	Resultado	Fundamentação

A sessão foi gravada em vídeo, conforme arquivo nº _____, armazenado na sede da Prefeitura Municipal.

Membro 1: _____ Assinatura: _____

Membro 2: _____ Assinatura: _____

Membro 3: _____ Assinatura: _____

ANEXO X

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 — Município de Palmital/PR

⚠ ATENÇÃO

Este formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e inserido no PDF único enviado no ato da inscrição, junto com os documentos comprobatórios indicados na PARTE III deste Anexo. O pedido de isenção NÃO será aceito por e-mail, protocolo físico ou após o encerramento do prazo de inscrição de cada candidato. Prazo máximo: 19/05/2026.

PARTE I — IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: _____ Nº de inscrição: _____ Cargo: _____

Endereço completo: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

PARTE II — HIPÓTESE DE ISENÇÃO REQUERIDA

- () Inscrito no CadÚnico — Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (NIS ativo), com renda familiar bruta mensal per capita de até meio salário mínimo.
- () Beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada — BPC/LOAS.
- () Renda familiar bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos (hipossuficiência econômica).
- () Desempregado há mais de 90 (noventa) dias na data de abertura das inscrições, sem renda formal.

PARTE III — DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

Hipótese	Documentos Exigidos
Inscrito no CadÚnico	Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS ativo (emitido pelo CRAS ou pelo portal gov.br), acompanhado de documento de identidade com foto.
Bolsa Família / BPC	Comprovante de recebimento do benefício (extrato bancário ou declaração do CRAS/INSS, emitidos nos últimos 90 dias), acompanhado de documento de identidade com foto.
Renda familiar até 3 sal. mínimos	Declaração de renda familiar bruta mensal (Parte IV deste Anexo), acompanhada de contracheques ou extratos dos últimos 3 meses de todos os membros da família que possuem renda. Acompanha documento de identidade com foto de todos os membros.
Desempregado há mais de 90 dias	CTPS com as páginas de identificação e último contrato de trabalho, acompanhada de declaração de próprio punho de que está

Hipótese	Documentos Exigidos
	desempregado sem renda formal há mais de 90 dias. Acompanha documento de identidade com foto.

PARTE IV — DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (se aplicável)

Nome do Membro da Família	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)
TOTAL FAMILIAR		R\$ _____

PARTE V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA

I — que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e os documentos apresentados são autênticos;

II — que estou ciente de que a prestação de informações falsas ou o uso de documentos adulterados implicará o indeferimento imediato do pedido de isenção, a eliminação do certame e as sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), bem como as sanções do Capítulo XVI deste Edital;

III — que estou ciente de que o pedido de isenção somente será analisado se acompanhado de toda a documentação exigida na Parte III, enviada no ato da inscrição pelo sistema eletrônico;

IV — que o indeferimento do pedido de isenção não impede minha participação no certame, desde que eu efetue o pagamento do boleto até 27/05/2026.

Local e data: _____ / ____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a) requerente

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pedido: () DEFERIDO () INDEFERIDO Motivo:

Responsável: _____ Data: ____/____/2026